ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina, mediante disponibilização de escavadeira hidráulica equipada com rompedor e trator de esteira, incluindo operador habilitado, fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, deslocamento e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Ponte Alta do Norte/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, quantitativos, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica equipada com rompedor hidráulico, com peso operacional entre 13 (treze) e 22 (vinte e duas) toneladas e rompedor hidráulico com peso mínimo de 1.800 kg, incluindo operador legalmente habilitado, fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	80 horas	R$563,80	R$45.104,00
02	Prestação de serviços de trator de esteira modelo D51 ou equivalente/superior, com potência mínima de 130 HP, peso operacional mínimo de 12.500 kg, equipado com lâmina frontal hidráulica com capacidade mínima de 2,7 m³ e largura mínima de 3,00 m, incluindo operador legalmente habilitado, fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	120 horas	R$495,52	R$59.462,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$104.566,40**

1.2 Natureza do Objeto

1.2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo passíveis de especificação por meio de critérios usuais de mercado e de julgamento pelo critério de menor preço. A contratação compreende a prestação de serviços de horas-máquina, mediante disponibilização de equipamentos, operador habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários à execução das atividades, não

se caracterizando como mera locação de bens móveis, mas como prestação de serviços destinada à execução de atividades de infraestrutura, manutenção e recuperação de vias e demais serviços de competência da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

1.3 Vigência da Ata de Registro de Preços e Prorrogação

1.3.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública à contratação da totalidade das quantidades estimadas, facultando-se a realização das contratações de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, assegurada ao fornecedor registrado apenas a preferência em igualdade de condições.

1.3.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrados o interesse público, a manutenção das condições inicialmente pactuadas e a vantajosidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Ponte Alta do Norte/SC, especialmente aqueles relacionados à manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, compreendendo, dentre outras atividades, a abertura e recuperação de estradas vicinais, serviços de terraplenagem, rompimento de rochas, implantação e manutenção de sistemas de drenagem, preparação de terrenos, limpeza de áreas públicas e demais intervenções indispensáveis ao atendimento do interesse público. A demanda decorre da insuficiência da frota municipal para atender integralmente às necessidades operacionais, sobretudo em períodos de maior demanda, em situações emergenciais e na execução de serviços que exigem equipamentos de elevado porte e alta capacidade operacional, tornando necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos com operador, combustível, manutenção e demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

2.2 A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar da alternativa que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência administrativa, flexibilidade na utilização dos serviços conforme a demanda efetiva da Administração, otimização dos recursos públicos, redução dos custos operacionais e eliminação da necessidade de investimentos na aquisição e manutenção de equipamentos próprios, conforme estudos técnicos realizados durante a fase preparatória da contratação.

2.3 A fundamentação da contratação, os estudos das alternativas disponíveis, a definição da solução mais vantajosa, a estimativa das quantidades, os requisitos técnicos, a análise de viabilidade e as demais informações que subsidiaram a presente contratação encontram-se detalhadamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar nº 17/2026, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins de direito.

2.4 A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2026 do Município de Ponte Alta do Norte/SC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.639/2025, em observância ao princípio do

planejamento previsto no art. 5º e ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. A inclusão da contratação no planejamento anual demonstra sua compatibilidade com as necessidades administrativas previamente identificadas, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das contratações e adequada execução das políticas públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina, mediante disponibilização de escavadeira hidráulica equipada com rompedor e trator de esteira, incluindo operador legalmente habilitado, fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte, deslocamento, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todos os demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2 A contratação contempla todo o ciclo de vida da solução, compreendendo a disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mobilização até o local indicado pela Administração, execução dos serviços conforme Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, operação por profissionais devidamente habilitados, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata dos equipamentos quando apresentarem falhas que comprometam sua utilização, desmobilização ao término dos serviços e responsabilidade integral da contratada por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual.

3.3 A solução foi definida após avaliação das alternativas disponíveis no mercado, concluindo-se que a contratação da prestação de serviços completos, com fornecimento dos equipamentos e de toda a estrutura operacional necessária à sua utilização, apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, eliminando a necessidade de aquisição de máquinas próprias, contratação de operadores, aquisição de combustíveis, manutenção mecânica, reposição de peças, seguros e demais despesas inerentes à propriedade e operação dos equipamentos, proporcionando maior eficiência administrativa, disponibilidade operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3.4 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observados os mecanismos de controle estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.5 As especificações técnicas dos equipamentos, quantitativos estimados, condições de execução, requisitos mínimos de desempenho, critérios de medição, fiscalização e demais exigências encontram-se detalhados neste Termo de Referência, devendo os equipamentos disponibilizados possuir características iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, garantindo plena capacidade operacional para a execução dos serviços pretendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza dos serviços

4.1.1 A presente contratação refere-se à prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na disponibilização de horas-máquina mediante fornecimento de escavadeira hidráulica equipada com rompedor e trator de esteira, incluindo operador legalmente habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, deslocamento, seguros e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
4.1.2 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
4.1.3 Os equipamentos disponibilizados deverão possuir características iguais ou superiores às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, encontrando-se em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução contratual.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 A execução contratual deverá observar, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.
4.2.2 A contratada deverá promover a correta manutenção dos equipamentos, visando à redução da emissão de poluentes atmosféricos, consumo excessivo de combustíveis e vazamentos de óleos, graxas e demais resíduos potencialmente poluentes.
4.2.3 Os resíduos provenientes das atividades de manutenção, substituição de peças, lubrificantes, filtros, pneus e demais componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo integral responsabilidade da contratada.
4.2.4 Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados equipamentos em bom estado de conservação, regulados e revisados periodicamente, contribuindo para maior eficiência energética, redução do consumo de combustível e menor emissão de poluentes.

4.3 Requisitos técnicos da execução

4.3.1 A contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
4.3.2 Os operadores deverão possuir habilitação compatível com os equipamentos operados, treinamento específico e experiência comprovada para execução dos serviços.
4.3.3 Todos os operadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, observando integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
4.3.4 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, reposição de peças, transporte, deslocamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à execução contratual.
4.3.5 Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período de execução dos serviços, sendo vedada sua substituição por equipamento de capacidade inferior.
4.3.6 Havendo falha mecânica, quebra ou indisponibilidade operacional que impeça a continuidade dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3.7 A contratada deverá atender às Ordens de Serviço no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, mantendo disponibilidade operacional suficiente para atendimento das demandas da Administração.
4.3.8 A medição dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante aferição das horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas, conferidas e atestadas pela fiscalização contratual.

4.4 Obrigações da contratada

Além das demais obrigações previstas na legislação, competirá à contratada:
I – Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
II – Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
III – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
IV – Substituir imediatamente qualquer operador cuja conduta seja considerada incompatível com a execução contratual ou que não atenda às exigências técnicas e de segurança;
V – Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho;
VI – Manter os equipamentos devidamente licenciados, quando aplicável, revisados e aptos para operação;
VII – Disponibilizar ao fiscal do contrato todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
VIII – Apresentar os documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da regular execução contratual.

4.5 Obrigações da Contratante

4.5.1 Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual:
I – Emitir as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
II – Disponibilizar à contratada as informações, orientações e demais elementos indispensáveis à execução do objeto;
III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por intermédio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual;
V – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível;
VI – Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
VII – Receber os serviços provisória e definitivamente, desde que atendidas todas as condições estabelecidas para sua aceitação;
VIII – Efetuar o pagamento à contratada na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa;

IX – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
X – Prestar à contratada os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
XI – Promover a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.513/2024.

4.6 Subcontratação

4.6.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando que a execução dos serviços exige responsabilidade técnica direta da empresa contratada, controle operacional dos equipamentos, padronização da execução e fiscalização contínua pela Administração, circunstâncias que poderiam ser comprometidas com a transferência da execução a terceiros.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza do objeto, a forma de execução, a baixa complexidade dos riscos financeiros envolvidos e os mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência mostram-se suficientes para resguardar o interesse público, não sendo a exigência de garantia medida proporcional ou economicamente vantajosa para a Administração.

4.8 Reajuste dos preços

4.8.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.8.2 Decorrido esse período, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se a variação acumulada do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, não havendo obrigação de contratação da totalidade das quantidades estimadas.
5.1.2 Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente, na qual constarão, no mínimo, o local de execução, o equipamento solicitado, a quantidade estimada de horas, a descrição dos serviços, a data para início da execução e demais orientações necessárias.
5.1.3 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração em razão da natureza ou urgência da demanda.
5.1.4 Os serviços serão executados em qualquer local situado no território do Município de Ponte Alta do Norte/SC, conforme necessidade da Administração.

5.2 Condições Operacionais

5.2.1 Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e operação, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo

de Referência.

5.2.2 Os operadores deverão possuir habilitação compatível, treinamento específico e experiência na operação dos respectivos equipamentos, permanecendo sob exclusiva responsabilidade da contratada.

5.2.3 Compete exclusivamente à contratada fornecer combustível, lubrificantes, graxas, peças, ferramentas, pneus, transporte, deslocamento, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e todos os demais custos necessários à execução dos serviços.

5.2.4 Durante toda a execução contratual os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de operação, sendo vedada a utilização de máquinas que apresentem falhas mecânicas, comprometimento da segurança ou rendimento operacional incompatível com a execução dos serviços.

5.3 Substituição dos Equipamentos

5.3.1 Sempre que ocorrer quebra, defeito, indisponibilidade mecânica ou qualquer situação que impeça a continuidade dos serviços, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.3.2 A substituição do equipamento não implicará alteração dos preços registrados nem interrupção injustificada da execução contratual.

5.4 Medição dos Serviços

5.4.1 A remuneração ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, devidamente autorizadas, executadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

5.4.2 A aferição das horas será realizada mediante controle operacional, observando, sempre que possível:

I – Registro do horímetro do equipamento;

II – Ordens de Serviço emitidas pela Administração;

III – Relatórios diários de execução;

IV – Registros fotográficos, quando necessários;

V – Conferência e atesto do fiscal do contrato.

5.4.3 Não serão consideradas para fins de pagamento as horas referentes ao deslocamento dos equipamentos até o local de execução, períodos de paralisação decorrentes de falhas mecânicas, manutenção, abastecimento ou qualquer interrupção causada por responsabilidade da contratada.

5.5 Recebimento dos Serviços

5.5.1 Os serviços serão considerados recebidos provisoriamente mediante conferência das horas executadas pelo fiscal do contrato.

5.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal e autorização do gestor do contrato.

5.6 Garantia da Execução dos Serviços

5.6.1 A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.2 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou falhas de execução eventualmente constatados, permanecendo responsável durante os prazos previstos na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Gestão e Fiscalização da Contratação

6.1.1 A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.513/2024, competindo-lhes adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.2 A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas de forma preventiva, concomitante e posterior à execução dos serviços, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

6.2 Comunicações entre as Partes

6.2.1 Todas as comunicações relativas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio eletrônico oficial, Ordem de Serviço, notificações, relatórios ou outro meio que permita a comprovação de seu recebimento.

6.2.2 Sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover a imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6.3 Fiscalização da Execução Contratual

6.3.1 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diariamente a execução dos serviços, verificando o fiel cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência.

6.3.2 Constituem atribuições do Fiscal do Contrato, dentre outras previstas na legislação:

I – Acompanhar a execução dos serviços no local indicado pela Administração;

II – Verificar a compatibilidade dos equipamentos disponibilizados com as especificações contratadas;

III – Conferir a qualificação dos operadores responsáveis pela execução dos serviços;

IV – Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

V – Verificar a qualidade da execução dos serviços;

VI – Controlar a quantidade de horas efetivamente executadas;

VII – Conferir os registros de horímetro, quando tecnicamente disponível;

VIII – Validar as Ordens de Serviço emitidas;

IX – Emitir o atesto da execução para fins de pagamento;

X – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

XI – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade que ultrapasse sua competência.

6.4 Gestão do Contrato

6.4.1 A gestão contratual será exercida pelo servidor designado pela Administração, competindo-lhe coordenar a execução administrativa do contrato e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4.2 Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

I – Acompanhar a execução global da contratação;

II – Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela fiscalização;

III – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

IV – Analisar pedidos de prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e demais alterações

contratuais;
V – Adotar as providências necessárias para aplicação de penalidades, quando cabíveis;
VI – Encaminhar os processos de pagamento após a devida certificação da execução contratual;
VII – Manter atualizado o histórico da execução contratual;
VIII – Elaborar relatório final da execução contratual.

6.5 Controle da Execução dos Serviços

6.5.1 A execução dos serviços será acompanhada mediante emissão de Ordem de Serviço individualizada para cada demanda.

6.5.2 O controle das horas efetivamente executadas será realizado mediante conferência do horímetro do equipamento, quando tecnicamente disponível, registros operacionais, relatórios de execução, apontamentos da fiscalização e demais mecanismos de controle adotados pela Administração.

6.5.3 Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas efetivamente trabalhadas e previamente autorizadas pela Administração.

6.5.4 Não serão computadas para pagamento:
I – Horas destinadas ao deslocamento dos equipamentos;
II – Períodos de abastecimento;
III – Paradas para manutenção preventiva ou corretiva;
IV – Paralisações decorrentes de falhas mecânicas;
V – Tempo de espera causado por responsabilidade da contratada;
VI – Quaisquer outras interrupções que não correspondam à efetiva execução dos serviços.

6.6 Avaliação da Execução Contratual

6.6.1 Durante toda a execução contratual serão avaliados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- cumprimento dos prazos de atendimento;
- disponibilidade operacional dos equipamentos;
- qualidade dos serviços executados;
- produtividade apresentada;
- cumprimento das normas de segurança;
- atendimento às determinações da fiscalização;
- regularidade documental da contratada.

6.6.2 Constatadas falhas na execução contratual, a Administração poderá determinar a imediata correção das irregularidades, promover glosas nos pagamentos quando cabíveis, aplicar penalidades administrativas e adotar as demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 Designação dos Responsáveis

6.7.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas pelos servidores designados por ato formal da autoridade competente, conforme quadro abaixo:

Unidade Requisitante	Função	Servidor Designado
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Gestor do Contrato	Maurelias Aires
	Fiscal do Contrato	Renato França

Os servidores designados exercerão suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 2.513/2024 e demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento dos Serviços

7.1.1 O recebimento dos serviços ocorrerá em conformidade com os arts. 140 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as disposições deste Termo de Referência.

7.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência da execução dos serviços, verificação das horas efetivamente trabalhadas, compatibilidade com a Ordem de Serviço emitida e atendimento das especificações técnicas estabelecidas.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, da qualidade da execução, da regularidade da documentação apresentada e da inexistência de pendências que impeçam sua aceitação, mediante emissão de atesto pelo Fiscal do Contrato e homologação pelo Gestor do Contrato.

7.1.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem sua responsabilidade pelos vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados.

7.1.5 Será indicada glosa, retenção ou recusa parcial do recebimento quando forem verificadas irregularidades na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.1.6 Não serão recebidos nem remunerados serviços executados sem prévia autorização da Administração ou em desacordo com as Ordens de Serviço emitidas.

7.2 Medição dos Serviços

7.2.1 A medição será realizada exclusivamente sobre as horas efetivamente executadas, previamente autorizadas pela Administração e devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

7.2.2 A medição observará, no mínimo:

I – Ordem de Serviço emitida pela Administração;

II – Registro das horas efetivamente trabalhadas;

III – Conferência do horímetro do equipamento, quando existente;

IV – Relatórios de execução dos serviços;

V – Registros da fiscalização contratual;

VI – Demais documentos necessários à comprovação da execução.

7.2.3 Não serão computadas para fins de pagamento:

I – Horas de deslocamento dos equipamentos;

II – Períodos destinados ao abastecimento;

III – Paradas para manutenção preventiva ou corretiva;

IV – Paralisações decorrentes de falhas mecânicas;

V – Tempo de espera causado por responsabilidade da contratada;

VI – Qualquer período em que o equipamento não esteja efetivamente executando os serviços determinados pela Administração.

7.3 Liquidação da Despesa

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da execução contratual, o setor competente promoverá a liquidação da despesa no prazo previsto na legislação vigente, mediante verificação:

I – Da regular execução dos serviços;
II – Da compatibilidade entre as horas medidas e as horas faturadas;
III – Da conformidade da Nota Fiscal com a medição realizada;
IV – Da documentação exigida para pagamento.

7.3.2 Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, divergência entre a medição e o faturamento ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

7.3.3 A liquidação somente ocorrerá após a certificação da execução contratual pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

7.4 Prazo e Forma de Pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

7.4.2 O pagamento corresponderá exclusivamente às horas efetivamente executadas, medidas, conferidas e atestadas pela fiscalização contratual.

7.4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de regularização qualquer obrigação contratual ou houver irregularidade na execução dos serviços que impeça sua liquidação.

7.4.4 O pagamento não implicará reconhecimento da regularidade plena da execução contratual, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir correções, aplicar penalidades ou promover a responsabilização da contratada por eventuais vícios posteriormente constatados.

7.4.5 Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7.5 Retenções Tributárias

7.5.1 No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

7.5.2 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal observando integralmente a legislação tributária vigente, responsabilizando-se pela correta incidência dos tributos.

7.6 Cessão de Crédito

7.6.1 Fica vedada a cessão de crédito decorrente da presente contratação a terceiros, a qualquer título, em razão da necessidade de manutenção do controle administrativo, financeiro e contratual, bem como da preservação da segurança jurídica, da rastreabilidade dos pagamentos e da regular execução do objeto contratado.

7.6.2 Os pagamentos decorrentes da execução contratual serão realizados exclusivamente em favor da contratada, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, previamente informada à Administração, não sendo admitida a transferência dos direitos creditórios para terceiros, ainda que mediante instrumento particular ou público.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:
I – Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual quando regularmente convocado;
II – Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
III – Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços;
IV – Deixar de disponibilizar os equipamentos nas condições técnicas exigidas neste Termo de Referência;
V – Disponibilizar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas;
VI – Deixar de fornecer operadores devidamente habilitados e capacitados;
VII – Interromper injustificadamente a execução dos serviços;
VIII – Deixar de substituir equipamentos que apresentem falhas, defeitos ou indisponibilidade operacional, quando exigido pela Administração;
IX – Executar os serviços em desacordo com as Ordens de Serviço ou com as determinações da fiscalização;
X – Apresentar boletins de medição, registros operacionais ou documentos incompatíveis com os serviços efetivamente executados;
XI – Descumprir normas de segurança do trabalho, ambientais ou demais normas aplicáveis à execução contratual;
XII – Causar danos ao patrimônio público ou a terceiros por ação ou omissão durante a execução dos serviços;
XIII – Praticar qualquer ato que comprometa a continuidade dos serviços públicos ou cause prejuízo à Administração.
XIV – Deixar de atender às notificações, determinações ou solicitações expedidas pela fiscalização contratual, no prazo fixado pela Administração;
XV – Praticar qualquer conduta que comprometa a continuidade, a eficiência, a segurança ou a regularidade da prestação dos serviços objeto da contratação.
8.3 Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observada a natureza e a gravidade da conduta, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.4 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, dentre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada, a eventual reincidência, a vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5 As penalidades de multa, suas hipóteses de incidência, critérios de cálculo, percentuais, forma de aplicação e demais condições específicas serão disciplinadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6 Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do correspondente processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação vigente.
8.7 A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual, aplicação

das demais medidas previstas na legislação vigente e responsabilização nas esferas civil e penal, quando cabíveis.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1.1 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

9.1.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, sendo considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do certame e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza estimativa da demanda, da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de horas que serão efetivamente utilizadas durante a vigência da Ata, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, assegurando maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas, previamente autorizadas pela Administração, medidas, fiscalizadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

9.2.2 A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme a necessidade da Administração.

9.2.3 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, operadores e toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3 Exigências para Habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências constantes do Edital.

9.3.1 Habilitação Jurídica

Apresentar os documentos relativos à constituição da empresa, conforme a natureza jurídica do licitante, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Apresentar documentação comprobatória de regularidade perante:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

Apresentar:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Nos casos de recuperação judicial, apresentar decisão judicial ou documento equivalente que demonstre estar apta a participar de procedimentos licitatórios, na forma da legislação vigente.

9.3.4 Qualificação Técnica

9.3.4.1 A licitante deverá demonstrar capacidade técnica para execução do objeto mediante apresentação de documentação que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação. Para comprovação da qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos, na forma e no momento definidos no Edital:

I – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

II – Declaração de que possui disponibilidade operacional para atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência da contratação.

III – Comprovação de que dispõe, ou que possuirá até a assinatura da Ata de Registro de Preços, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, mediante apresentação de documentação que demonstre sua propriedade, posse legítima, contrato de locação, comodato, arrendamento ou outro instrumento jurídico hábil que assegure sua efetiva disponibilidade durante a execução contratual.

IV – Relação dos equipamentos que serão disponibilizados para execução dos serviços, contendo, no mínimo, marca, modelo, ano de fabricação, capacidade operacional e demais informações técnicas que permitam verificar o atendimento das especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

V – Comprovação de que os operadores responsáveis pela execução dos serviços possuem habilitação e capacitação compatíveis com os equipamentos disponibilizados, observadas as exigências da legislação vigente.

9.4 Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços

9.4.1 A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

9.4.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará o cumprimento das condições exigidas para essa etapa, especialmente a efetiva disponibilidade dos equipamentos e da estrutura operacional necessária à execução dos serviços, nos termos previstos no Edital.

9.5 Disposições Complementares sobre a Habilitação

9.5.1 Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua contratação com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, dentre eles:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Demais cadastros oficiais que venham a ser exigidos pela legislação vigente.

9.5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação contendo CNPJ diverso daquele participante do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.5.3 Quando o licitante participar por intermédio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Quando participar por intermédio da filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou quando houver comprovação legal da centralização das respectivas obrigações.
9.5.4 Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial, relativamente à regularidade fiscal e ao FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas obrigações, na forma da legislação aplicável.

9.6 Diligências

9.6.1 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, bem como verificar a veracidade das informações apresentadas pelos licitantes, a disponibilidade dos equipamentos, a capacidade operacional da futura contratada e o atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 104.566,40 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação, observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
10.2 A estimativa do valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada mediante a utilização de parâmetros admitidos pela legislação vigente, observando critérios técnicos, objetivos e compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços e na memória de cálculo que integram os autos do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta das despesas presentes no Orçamento do Município de Ponte Alta do Norte/SC, para o ano de 2026, sendo:
05.000 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETA 1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação no procedimento licitatório implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo, obrigando-se a futura contratada ao fiel cumprimento de todas as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.
12.2 A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis, pelo Edital, por este Termo de Referência e pelas demais cláusulas contratuais estabelecidas pela Administração.

12.3 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a memória de cálculo, a matriz de gerenciamento de riscos e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.
12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

Ponte Alta do Norte, 17 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA LIZ DE SOUZA
Data: 17/07/2026 11:53:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA LIZ DE SOUZA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO UBIRAJARA DA SILVA
Data: 17/07/2026 11:49:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIDADE COMPETENTE